

Violência de gênero contra as mulheres – um inquérito à escala da UE

O artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia reconhece o direito dos cidadãos a não serem discriminados em razão, designadamente, do sexo.

Contexto político

A Resolução do Parlamento Europeu sobre a eliminação da violência contra as mulheres (de 26 de novembro de 2009) e as conclusões do Conselho relativas à erradicação da violência contra as mulheres na União Europeia (de 8 de março de 2010) assinalam a ausência de dados regulares e comparáveis sobre a violência contra as mulheres na União Europeia (UE). Embora alguns Estados-Membros tenham realizado inquéritos neste domínio, os seus resultados não são comparáveis ou estão desatualizados.

A Resolução do Parlamento Europeu sobre o Programa de Estocolmo (de 25 de novembro de 2009) solicitou, portanto, à Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) que compilasse e publicasse “estatísticas fiáveis e comparáveis sobre todas as razões de discriminação [...] tratando de igual modo essas razões, incluindo dados comparativos sobre a violência contra as mulheres a nível da UE”.

Esses dados fiáveis e comparáveis são essenciais para avaliar a dimensão do fenómeno e encontrar soluções adequadas.

Principais questões

A violência contra as mulheres e a UE

A violência contra as mulheres continua a ser um problema premente nos Estados-Membros da UE, comprometendo os direitos fundamentais das mulheres, como a dignidade, o acesso à justiça e a igualdade entre homens e mulheres. O impacto da violência contra as mulheres ultrapassa em muito as pessoas diretamente envolvidas – as vítimas e os autores dos crimes – afetando as famílias, as comunidades e a sociedade no seu conjunto.

A igualdade entre mulheres e homens constitui um princípio fundamental da UE. É reconhecida como tal pelos Tratados da UE e pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. A violência contra as mulheres pode ser associada a vários artigos da Carta – como o respeito à dignidade do ser humano (artigo 1.º), ao direito à vida (artigo 2.º), ao direito à integridade do ser humano (artigo 3.º), à proibição da tortura e dos tratos ou penas desumanos ou degradantes (artigo 4.º), ao direito à liberdade e à segurança (artigo 6.º) e à não discriminação (artigo 21.º). A Comissão reafirma a determinação da UE de combater a violência de gênero na sua “Estratégia para a igualdade entre homens e mulheres 2010–2015” (de 21 de setembro de 2010).

O inquérito da FRA relativo à violência contra as mulheres

Em 2011–2012, a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) irá realizar um inquérito à escala da UE sobre a violência contra as mulheres. Trata-se do primeiro inquérito deste tipo a selecionar e entrevistar aleatoriamente 40 000 mulheres nos 27 Estados Membros da UE e na Croácia. Obter-se-ão, dessa forma, os dados sólidos e comparáveis de que os decisores políticos precisam para formular políticas informadas e destinadas a combater este tipo de violência.

Os objetivos específicos do inquérito são os seguintes:

- proporcionar aos principais intervenientes, nomeadamente os decisores políticos, os profissionais e as organizações não-governamentais, os dados necessários para o desenvolvimento de políticas e outras medidas destinadas a combater a violência contra as mulheres;
- fornecer, pela primeira vez, dados comparáveis à escala da UE sobre a dimensão e a natureza das experiências das mulheres no que respeita à violência física, sexual e psicológica e ao assédio –incluindo se elas denunciam estas experiências e que respostas obtêm quando o fazem;
- contribuir para a recolha de dados a fim de desenvolver indicadores que possam ser utilizados para monitorar a violência contra as mulheres e as respostas a esse fenómeno.

Medição da violência contra as mulheres

Este inquérito visa compreender as experiências “quotidianas” de violência vividas pelas mulheres – incluindo a **violência física, sexual e psicológica**, o assédio e a perseguição obsessiva – perpetrados por atuais ou antigos parceiros e outras pessoas contra cidadãs com mais de 15 anos nos últimos 12 meses. O inquérito pretende também avaliar **experiências de violência antes dos 15 anos**, a fim de obter uma imagem global das experiências das mulheres ao longo da sua vida.

O inquérito analisará, em particular, as experiências de violência em diferentes contextos, como o lar ou o local de trabalho, bem como as formas de violência ou assédio que recorrem às novas tecnologias da comunicação, por exemplo, as mensagens de texto ou as redes sociais baseadas na Internet. O inquérito abordará também questões relacionadas com a frequência e a gravidade da violência, as suas consequências físicas, emocionais e psicológicas, o recurso aos cuidados de saúde e a outros serviços e a satisfação com a ajuda recebida, bem como temas associados às experiências das mulheres no contacto com a polícia e ao sentimento de segurança.

Metodologia

O inquérito da FRA relativo à violência contra as mulheres será um exercício de recolha de dados quantitativos em grande escala, baseado num questionário pormenorizado. Serão realizadas entrevistas diretas normalizadas a uma amostra aleatória de 1 500 mulheres por país, num total de **40 000 mulheres** em toda a UE. Os resultados proporcionarão dados representativos da violência contra as mulheres a nível da UE e a nível nacional.

Tendo em conta a diversidade de formas de violência contra as mulheres e as limitações inerentes a qualquer metodologia de investigação, é importante reconhecer que o inquérito não conseguirá avaliar todos os tipos de violência contra as mulheres. Por exemplo, as formas de violência relativamente raras ou que afetam sobretudo categorias específicas da população – como o tráfico de mulheres ou a mutilação genital feminina – não é possível das compreender adequadamente utilizando uma amostra aleatória.

Trabalho preparatório para um inquérito em grande escala

Desde 2010, a FRA tem consultado partes interessadas e peritos para desenvolver o seu projeto de inquérito sobre a violência contra as mulheres, centrando-se no âmbito de aplicação e nos objetivos da iniciativa, nas necessidades dos decisores políticos a nível da UE e a nível nacional e nos aspetos técnicos da metodologia do inquérito.

Em 2010–2011, a FRA realizou um estudo preliminar sobre a violência contra as mulheres em seis Estados-Membros da UE: Alemanha, Espanha, Finlândia, Hungria, Itália e Polónia. Este estudo foi concebido para ajudar a FRA a desenvolver perguntas para o inquérito que possam produzir resultados comparáveis no que respeita às experiências de violência vividas pelas mulheres na UE. Este projeto analisou a forma como as mulheres encaram os conceitos fundamentais que serão examinados no inquérito, nomeadamente os que se referem a experiências de violência física, sexual e psicológica na esfera “doméstica” e no local de trabalho, bem como em novos contextos, como as redes sociais baseadas na Internet.

Aconselhamento cientificamente fundamentado

Resultados

Os resultados do inquérito, que serão tornados públicos em 2013, ajudarão a fundamentar os debates em curso sobre as medidas tomadas a nível da UE para combater a violência contra as mulheres – por exemplo, através de nova legislação, da harmonização das leis existentes ou de programas destinados a sensibilizar os cidadãos da UE. Em cada país, o inquérito proporcionará informações pertinentes para o trabalho da polícia, dos profissionais dos setores da saúde e da assistência social e das organizações da sociedade civil, contribuindo para uma atribuição eficiente dos recursos e para a melhoria dos serviços. Por exemplo, as estimativas relacionadas com o número de casos de violência, as necessidades das vítimas e a perceção da qualidade da ajuda recebida podem desencadear reavaliações dos recursos disponíveis nos serviços governamentais e não-governamentais de apoio às vítimas.

Informações adicionais:

Visite o sítio Web da FRA:

<http://fra.europa.eu>,

e, mais concretamente, a página:

http://fra.europa.eu/fraWebsite/research/projects/proj_eu_survey_vaw_en.htm.

Pode também contactar-nos através do endereço:

information@fra.europa.eu.